DF CETAD RFB Fl. 614





Nota Cetad/Coest nº 201, de 14 de dezembro de 2023.

Interessado: Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação (RIC) nº 2465/2023, que requer informações

complementares em relação às respostas do RIC 516/2023 e do RIC 1402/2023.

SEI: 19995.103409/2023-54

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata esta nota de atender ao despacho da assessoria Legislativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil requerendo a resposta objetiva aos itens 2.1 e 2.2 do RIC nº 2465, de 6 de outubro de 2023, de autoria do Sr. Deputado Gilson Marques, que solicita informações complementares às respostas dos requerimentos RIC nº 516/2023 e nº 1402/2023.

ANÁLISE

- 2. Transcreve-se a seguir o teor dos itens 2.1 e 2.2 do Requerimento de Informações:
 - "2.1. O cálculo desse impacto foi realizado antes ou depois da publicação da Medida Provisória nº 1163, de 2023, no Diário Oficial da União?
 - 2.2. Requer-se a disponibilização do documento registrado no SEI que confirma a data em que este cálculo de impacto foi realizado."
- 3. Quanto ao item 2.1, deve-se consignar que o cálculo do impacto da Medida Provisória nº 1.163/2023 foi realizado antes da publicação da medida. Já com relação à solicitação do item 2.2, segue anexa a Nota Cetad/Coest nº 25, de 28 de fevereiro de 2023, contendo os cálculos elaborados por este Centro de Estudos. A menção ao impacto orçamentário-financeiro foi feita pela Exposição de Motivos nº 026/2023/MF, de 28 de

fevereiro de 2023 SEI (32001380) anexa, parágrafos 7 e 8, constante do processo SEI nº 18220.100341/2023-50.

São estas as informações pertinentes que se submetem a apreciação superior.

Assinatura digital **LUIS FELIPE DE AGUILAR PAULINYI**Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital ROBERTO NAME RIBEIRO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Coordenador da COEST

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 15/12/2023 15:51:11 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 15/12/2023 15:51:11 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS, Documento assinado digitalmente em 15/12/2023 15:46:18 por ROBERTO NAME RIBEIRO e Documento assinado digitalmente em 15/12/2023 15:38:10 por LUIS FELIPE DE AGUILAR PAULINYI.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 15/12/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- Acesse o endereço: https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP15.1223.15516.VZNJ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: 59FD3EC8B01F56CFB58206A927057727B041C7BF7C3FD77FC92BB8E232E8A066